

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

DIREITO DO CONSUMIDOR I

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

MARCELO NEGRI SOARES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito do consumidor [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; Marcelo Negri Soares. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-596-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Consumidor. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITO DO CONSUMIDOR I

Apresentação

O XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado em parceria com a Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, entre os dias 07 e 09 de dezembro de 2022, apresentou como temática central “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”. Diante disso, atuais e de muito relevo foram as discussões em torno da temática durante todo o evento, bem como nos Grupos de Trabalho e durante as apresentações de pôsteres.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo “DIREITO DO CONSUMIDOR”. Todos passaram previamente por, no mínimo, dupla avaliação cega por pares. Durante o evento, os trabalhos expostos foram novamente avaliados em dupla rodada, o que atesta a qualidade do conteúdo e promove ricas discussões sobre cada uma das pesquisas. A temática proposta agrupa pesquisas com teor inovador e diretamente relacionadas ao tema central do XXIX Congresso Nacional do CONPEDI. Foram apresentados resultados de pesquisas desenvolvidas em diversas instituições do país, que retratam parcela relevante dos estudos que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho.

Importante destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro e trouxeram diversidade e pesquisas acadêmicas de bastante relevo.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Dr. Marcelo Negri Soares (Unicesumar)

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha (Faculdade Galileu)

RESPONSABILIDADE CIVIL DO MARKETPLACE NA RELAÇÃO DE CONSUMO

João Paulo Pagliarone

Resumo

O exposto trabalho tem como intuito explorar o tema “Responsabilidade civil do marketplace na relação de consumo”, abordando a solidariedade dos fornecedores, a responsabilidade civil no Código de Defesa do Consumidor, e de forma específica, devido a grande expansão digital no âmbito consumerista, se o marketplace possui responsabilidade civil nos mesmos contornos em que é tratado a cadeia fornecedora. Serão abordados também entendimentos judiciais provenientes dessa questão do tema acima exposto.

O presente projeto tem como escopo evidenciar a responsabilidade civil do marketplace na relação de consumo analisada sob a perspectiva da legislação pátria reguladora desses negócios jurídicos, em específico do Código de Defesa do Consumidor, quanto também, de forma mais abrangente pelo Código Civil.

O nosso Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 1990, uma lei principiológica, é considerado inovadora e eficaz em vários quesitos, mas entre as inovações que mais marcaram destacam-se a solidariedade dos fornecedores, na qual todos se tornam responsáveis perante o consumidor, e a responsabilidade objetiva do fornecedor, que responde mesmo sem ausência de culpa.

A magnitude transformadora na tecnologia, especialmente no mundo virtual, fomentou o crescimento e surgimento dos marketplaces, espaços virtuais que propiciam a exposição de produtos por vários fornecedores distintos, oferecendo uma grande possibilidade ao consumidor, e intermediam a compra e venda entre o fornecedor e o comprador, tendo cada vez mais papel relevante no aspecto econômico nacional, uma vez que até mesmo grandes empresas já consolidadas utilizem esse espaço eletrônico devido sua potencialidade no número de consumidores.

Neste contexto, com a grande expansão obtida, começaram a surgir adversidades nas relações de consumo, não somente entre consumidor e fornecedor, mas também entre o consumidor e o marketplace, se deparando com uma questão, o marketplace é fornecedor, ou pelo menos deve ser considerado?

A respeito dessa indagação, faz-se necessário utilizar o Código de Defesa do Consumidor, devido esse diploma legal ser o bastante para elucidar esses novos conflitos. Mas surge uma nova problemática, deverá o marketplace ter responsabilidade como os outros fornecedores?

Afinal, o consumidor deposita suas expectativas no site que mediou a transação.

Em primeiro lugar, deve ser observado com devida cautela, para que não haja abuso por aqueles que usufruem do referido serviço prestado pela plataforma digital. Mas com a aplicação da solidariedade dos fornecedores pelos tribunais, a questão debatida se manterá sobre os sujeitos que usam o serviço para vendas, se exerce tal atividade com habitualidade ou não, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, em segundo plano, o mesmo Tribunal optou pela distinção entre os provedores de busca, aonde entregam apenas resultados dos produtos procurados, e os que fazem a intermediação da compra e venda.

Assim, torna-se necessário uma delimitação da responsabilidade civil e a caracterização de cada um dos diferentes personagens da relação jurídica do dilema exposto, operando a legislação já existente, introduzindo um novo pensar frente aos desafios expostos com a modernização nas relações de consumo.

Como empregar a responsabilidade civil do marketplace na relação de consumo, e qual sua delimitação?

Pretende-se demonstrar a responsabilidade civil do marketplace no âmbito consumerista como objetivo geral, e como objetivos específicos será analisada conceitos e princípios básicos das relações de consumo, elucidar a solidariedade dos fornecedores e como essa nova relação envolvendo marketplace está sendo discutida nas decisões judiciais, a partir de casos concretos.

Será utilizado o método dedutivo no decorrer desta pesquisa. Os procedimentos

instrumentais a serem utilizados são, de início, material bibliográfico e jurisprudência, posições doutrinárias e análise de caso.

Desse modo, será utilizada extensa pesquisa bibliográfica sobre o Direito do Consumidor no meio eletrônico, buscando expor os posicionamentos e legislações a fatores relacionados aos procedimentos de disciplina das relações jurídicas de Direito Digital.

Palavras-chave: Responsabilidade Civil, Marketplace, Relação de Consumo, Código de Defesa do Consumidor

Referências

ALVES, Fabrício Germano; OLIVEIRA, Felipe Lucas Medeiros de. Atuação dos Procons nos Casos de Descumprimento das Ofertas Veiculadas nas Plataformas de Marketplace. Revista Vianna Sapiens. v.11, n.1. Juiz de Fora, 2020. Disponível em:

<https://www.viannasapiens.com.br/revista/article/view/653/353>

BARUDI, Luis Miguel. E-Commerce e Marketplaces: Responsabilidade Civil na Relação de Consumo Eletrônica. In: DENSA, Roberta; FILHO, Carlos Edison do Rêgo Monteiro; MARTINS, Guilherme Magalhães; ROSENVALD, Nelson. (Org.) Responsabilidade Civil nas Relações de Consumo. 1 ed. Indaiatuba-SP: Editora Foco, 2022. p. 269-280.

CARROLL, Archie B.; MARKOWITZ, Lee; SULLIVAN, Santina C. Understanding the Impact of Corporate Social Responsibility (CSR) in the Marketplace: A Reputation and Social Performance Assessment Study. Disponível em:

https://www.academia.edu/31533930/Understanding_the_Impact_of_Corporate_Social_Responsibility_in_the_Marketplace_A_Reputation_and_Social_Performance_Assessment_Study. Acesso em 20 set. 2022.

COSSON, Vico Barbosa; MARQUES, Vinicius Pinheiro. O Impacto dos Marketplaces Digitais na Responsabilidade Civil. 2021. Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Tocantins, ano 14, n. 19. p. 178-202. Disponível em:

<https://cesaf.mpto.mp.br/revista/index.php/revistampto/issue/view/3/3>. Acesso em 17 set. 2022.

KUKLIN, Bailey. The Asymmetrical Conditions of Legal Responsibility in the Marketplace. University of Miami Law Review. v. 44, n. 4. Miame, 1990 Disponível em: <https://brooklynworks.brooklaw.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1147&context=faculty>. Acesso em 17 set. 2022.